



PAULA CRISTINA
PEREIRA
RODRIGUES

Assinado de forma digital
por PAULA CRISTINA
PEREIRA RODRIGUES
Dados: 2020.04.16 16:00:55
+01'00'

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E URBANISMO
Divisão de Obras e Equipamentos Municipais

CONVITE

No âmbito do concurso público internacional n.º 01/2016, para fornecimento de combustíveis rodoviários com cartão eletrónico, na sequência do qual V. Exas. assinaram a 18 de abril de 2017, **um acordo quadro com a Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Algarve – CC-AMAL**, vem o Município de Faro, enquanto entidade adquirente abrangida pela referida Central de Compras, proceder a consulta com vista à obtenção de melhores preços para a já identificada aquisição, nos termos a seguir indicados, ficando obrigado a aceitar as condições aqui expressas, bem como as consignadas no acordo quadro e caderno de encargos que integra o mesmo:

1 - Identificação e contactos da entidade adjudicante:

Município de Faro – Divisão de Obras e Equipamentos Municipais

Rua do Município, 8000-398 Faro

Telefone: 00351 – 289 870 880; Fax: 00351 – 289 870 012

Página Web: www.cm-faro.pt; Endereço eletrónico: doem.diu@cm-faro.pt

2 - Órgão competente para autorização da despesa e decisão de contratar:

Ao abrigo das competências delegadas nos termos do n.º 2 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda em vigor por força da aplicação da alínea f) do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, por remissão do n.º 1 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, pela Câmara Municipal em reunião de 16 de outubro de 2017, sob proposta n.º 797/2017/CM e publicitadas por Edital n.º 212/2017, bem como nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36º, nos n.ºs 1 e 3 do artigo 109º, ambos do CCP, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, alínea f) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2, ambos do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o órgão competente para a decisão de contratar, é o **Presidente da Câmara**.

3 - Tipo de procedimento:

Nos termos do disposto no n.º 1 da cláusula 9ª do contrato celebrado, a presente aquisição será efetuada por consulta a todas as entidades fornecedoras seleccionadas, pelo que a mesma tem enquadramento, na modalidade de **ajuste direto**, nos termos do artigo 259º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e ulteriores alterações.



4 - Objeto do contrato:

4.1 - Designação do contrato

Fornecimento de combustíveis rodoviários com cartão eletrónico, ao abrigo de acordo-quadro da CC-AMAL.

4.2 - Descrição sucinta do objeto do contrato

A presente consulta tem como objeto a aquisição de combustíveis rodoviários com cartão eletrónico, em postos de abastecimento públicos.

4.3 – Valor estimado do contrato

O valor estimado do presente contrato é de **540.000,00€** (quinhentos e quarenta mil euros), acrescido do respetivo valor de IVA, distribuído da seguinte forma:

- gasóleo: 435.000,00€
- gasolina: 105.000,00€

4.4 – Prazo e eficácia do contrato

O prazo do presente contrato é de 3 (três) anos, com início a 03 de agosto de 2020, independentemente da data de outorga do contrato e respetivo visto do Tribunal de Contas.

Considerando que o atual contrato em execução, vigora até 02 de agosto de 2020, o presente contrato apenas poderá ter início no dia imediatamente seguinte, ou seja, 03 de agosto de 2020, devendo ser salvaguardados todos os procedimentos necessários e indispensáveis ao fornecimento de combustível de forma a não haver interrupção no abastecimento das viaturas do Município.

Salvaguarda-se ainda, apenas em caso de necessidade, a possibilidade de atribuir efeitos retroativos ao contrato, para a data indicada, sempre e quando os atos de adjudicação já tenham sido praticados, uma vez que é de extrema necessidade e essencial para o normal funcionamento dos serviços que o abastecimento das viaturas que integram a frota municipal, não seja interrompido, face ao término do atual contrato.



5 - Outras informações do contrato:

5.1 - Tipo de contrato: Aquisição de bens.

5.2 - Classificação CPV: 09100000-0 Combustíveis, em que:

09132000-3 Gasolina

09134100-8 Gasóleo

5.3 - Local de execução: Postos de abastecimento público pertencentes à rede do adjudicatário, quer próprios quer de outros que aceitem o cartão.

5.4 - Propostas variantes: Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

5.5 - Legislação aplicável: Em tudo quanto for omissa no convite, observar-se-á o disposto no CCP, e restante legislação aplicável.

6 - Documentos que constituem a proposta:

6.1 - A proposta deve ser acompanhada dos seguintes documentos e elaborada nos termos do formulário em anexo I:

- a)** Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo em anexo II ao presente convite;
- b)** Certidão da Conservatória do Registo Comercial ou Certidão Comercial “online”, com a inscrição da firma e todos os registos em vigor (para sociedade comerciais), devidamente atualizada.
- c)** Documentos que, contenham os atributos da proposta de acordo com os quais, o concorrente, se dispõe a contratar, em função dos aspetos da execução do contrato, submetidos à concorrência, pelo caderno de encargos, designadamente:
 - i)** Declaração na qual o concorrente indique a tabela de preços em vigor (preços de referência), por cada tipo de combustível (gasóleo simples, gasóleo especial, gasolina simples 95 e gasolina especial 98), à data de envio do anúncio do presente procedimento para publicação no Diário da República;



- ii) Proposta de descontos a praticar, por cada tipo de combustível rodoviário (gasóleo simples, gasóleo especial, gasolina simples 95 e gasolina especial 98), indicados até à quarta casa decimal;
 - iii) Declaração na qual o concorrente indique a sua rede de postos de abastecimento públicos, indicando a morada e concelho a que pertencem e destacando os que se localizam no concelho da entidade adjudicante.
- d) Documentos que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato, não submetidos à concorrência, pelo caderno de encargos, aos quais se pretende que o concorrente se vincule, designadamente:
- i) Proposta de custo da 3.ª via anual do cartão, não superior a 7,50€, conforme previsto no n.º 5, artigo 30º do caderno de encargos;
- e) Os preços constantes da proposta não incluem IVA, são indicados em euros e em algarismos **e não podem ser inferiores ao valor fixado no acordo quadro, no que respeita ao valor mínimo do desconto a praticar;**

6.2 – Integram também a proposta, outros documentos que o prestador de serviços considere indispensáveis à sua disposição de contratar.

7 - Prazo para apresentação da proposta:

A proposta deverá ser entregue, até às 23h59 do **15.º dia a contar da data de envio do convite**, diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelo Município: www.acingov.pt;

8 - Esclarecimentos sobre as peças do procedimento:

- a) Os esclarecimentos podem ser solicitados pelos interessados no 1.º terço do prazo estabelecido para a apresentação das propostas, na plataforma eletrónica utilizada pelo Município: www.acingov.pt;
- b) O órgão competente para prestar os esclarecimentos, nos termos do disposto na alínea do n.º 2 do artigo 50º do CCP, é o júri do procedimento designado, estando o mesmo obrigado a dar resposta até ao termo do 2.º terço do referido prazo.



9 - Modo de apresentação da proposta:

- a)** Os documentos que constituem a proposta, são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
- b)** A submissão da proposta, deve obedecer ao estabelecido na Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto, diploma que regula a disponibilização e utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública.
- c)** Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
- d)** Os documentos submetidos na plataforma eletrónica, devem ser assinados com o recurso a a certificados qualificados de assinatura eletrónica própria da empresa ou dos seus representantes legais.
- e)** Nos termos do n.º 4 do artigo 68º do diploma mencionado na alínea b), quando o interessado realizar o carregamento de um ficheiro de uma proposta, este deve estar já encriptado e assinado, com recurso a assinatura eletrónica qualificada.
- f)** Os documentos eletrónicos emitidos por entidades terceiras competentes para a sua emissão, designadamente, certidões, certificados ou atestados, não carecem de assinatura do concorrente.
- g)** Nos documentos eletrónicos apresentados em ficheiros compactados, a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos que os constituem.

10 - Documentos de habilitação:

10.1 - De acordo com o estipulado no artigo 81º do CCP, o adjudicatário deverá apresentar:

- a)** Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante no anexo III ao presente convite;



b) Documentos comprovativos de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento previstas nas alíneas b), d) e) e i) do artigo 55º do CCP designadamente:

- i.** Registo criminal da empresa e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência;
- ii.** Certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social comprovativa de que a sociedade tem a sua situação contributiva regularizada;
- iii.** Certidão emitida pelo Ministério das Finanças comprovativa de que a sociedade tem a sua situação contributiva regularizada.

10.2 - O prazo para apresentação dos documentos solicitados nos números anteriores é de dez (10) dias úteis, após a respetiva notificação de adjudicação, diretamente na plataforma utilizada pelo Município: www.acingov.pt, até às 23h59.

10.3 - No caso de serem detectadas irregularidades nos documentos apresentados, serão concedidos três (3) dias para a supressão dos mesmos, contados nos mesmos termos do número anterior.

11 - Critério de adjudicação

11.1 - O critério de adjudicação é o "da proposta economicamente mais vantajosa", de acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 22º do caderno de encargos, por remissão do n.º 4 da cláusula 9ª do contrato, ambos do acordo quadro celebrado, tendo em conta os seguintes factores:

- A** - Preço (€) ----- cotação 80%
B - Cobertura geográfica (Concelho de Faro) ----- cotação 20%

11.2 - Cada proposta será pontuada relativamente a cada um dos fatores, de acordo com o exposto nos pontos seguintes:

- a)** A pontuação dos fatores e da classificação final é arredondada às centésimas;
- b)** O fornecimento será adjudicado à empresa que obtiver a classificação mais elevada;



11.3 - Para efeitos de avaliação do fator preço, as propostas serão avaliadas de acordo com a seguinte fórmula:

$$A = 4 \times \frac{Pb - Pp}{0,5 \times Pb}$$

Em que:

A = Fator Preço;

Pb = 2,00€ (dois euros – valor máximo base);

Pp = Preço de referência com desconto proposto.

Para cálculo do preço de referência com desconto, será utilizada a seguinte fórmula e respetivas ponderações:

$$Pp = (P_{GS} - D_{GS}) \times 70\% + (P_{GS95} - D_{GS95}) \times 15\% + (P_{GE} - D_{GE}) \times 10\% + (P_{GE98} - D_{GE98}) \times 5\%$$

Onde:

P_{GS} = preço de referência proposto por litro de gasóleo simples;

D_{GS} = desconto proposto por litro de gasóleo simples;

P_{GS95} = preço de referência proposto por litro de gasolina simples 95;

D_{GS95} = desconto proposto por litro de gasolina simples 95;

P_{GE} = preço de referência proposto por litro de gasóleo especial;

D_{GE} = desconto proposto por litro de gasóleo especial;

P_{GE98} = preço de referência proposto por litro de gasolina especial 98;

D_{GE98} = desconto proposto por litro de gasolina especial 98.

11.4 - Para efeitos de avaliação do fator Cobertura Geográfica, as propostas com melhor desconto unitário, serão determinadas de acordo com a seguinte fórmula:

N.º Postos no Concelho de Faro	Pontuação
	Fator Cobertura geográfica (Concelho de Faro)
Zero (0)	0
Um (1)	1
Dois (2)	2
Três (3)	3
Quatro ou mais (≥ 4)	4



Cobertura no Concelho de Faro, nomeadamente número de postos de abastecimento, quer próprios quer de outros que aceitem o cartão eletrónico.

11.5 – A pontuação final será calculada pela seguinte fórmula:

$$PF = 80\% \times A + 20\% \times B$$

Em que:

A – Fator preço

B - Fator cobertura geográfica (Concelho de Faro)

11.6 – Em caso de empate entre propostas, aplicar-se-ão sucessivamente os seguintes critérios:

- 1º - Menor preço de referência com desconto por litro de gasóleo simples;
- 2º - Menor preço de referência com desconto por litro de gasolina simples 95;
- 3º - Maior número de postos de abastecimento no Concelho de Faro;
- 4º - Maior desconto por litro de gasóleo simples;
- 5º - Maior desconto por litro de gasolina simples 95.

Permanecendo o empate, é adjudicada a proposta selecionada na sequência de sorteio a desenrolar presencialmente com os interessados, do qual será lavrada ata, assinada por todos os presentes.

11.7 – Os valores declarados relativos aos preços de referência por tipo de combustível (gasóleo simples, gasóleo especial, gasolina simples 95 e gasolina especial 98), serão da inteira responsabilidade dos concorrentes, os quais devem compreender no mínimo os seguintes componentes:

- a) Cotação internacional do produto;
- b) Frete do transporte;
- c) Descarga em terminal portuário;
- d) Armazenagem;
- e) Incorporação de biocombustíveis (se aplicável);
- f) Enchimento de garrafas (se aplicável);



- g) Imposto sobre produtos petrolíferos;
- h) Imposto sobre valor acrescentado aplicado às componentes acima mencionadas.

12 - Especificações relativas à caução:

12.1 - Valor

De acordo com o estipulado no nº 1 dos artigos 88º e 89º do CCP, o valor da caução a prestar corresponde a 5% do preço contratual, o qual resulta do valor global estimado sem IVA, ou seja, o valor da caução a prestar deve ser calculado sobre o valor global estimado do contrato;

12.2 - Modo de prestação

- a)** A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução;
- b)** O depósito em dinheiro ou títulos é efectuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade que for indicada no programa do procedimento, devendo ser especificado o fim a que se destina, nos termos do anexo IV;
- c)** Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária ou seguro caução, deve apresentar, um documento pelo qual um estabelecimento bancário ou entidade seguradora, legalmente autorizado, respetivamente, assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeita, nos termos do anexo V.

13 - Fase de negociação:

As propostas apresentadas, não serão objecto de negociação.

14 - Disposições finais

Ao presente procedimento aplica-se também o acordo quadro celebrado com a Central de Compras AMAL datado de 18 de abril de 2017, incluindo o respetivo caderno de encargos, as propostas apresentadas pelo fornecedores e ainda o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e ulteriores alterações.

Deverão todas as cláusulas do referido caderno, em especial, as referentes às obrigações das entidades fornecedoras, bem como especificações técnicas, ser respeitadas.



Informa-se que caso V. Exas., entendam não participar neste procedimento, manter-se-á a proposta apresentada e adjudicada no âmbito do concurso público internacional nº 01/2016, para o fornecimento de combustíveis rodoviários com cartão eletrónico.

15 - Obrigações e eventuais custos com a ACIN-iCloud Solutions, Lda.

- a)** Disponibilização de selos temporais ilimitados, sem quaisquer custos para os agentes económicos (interessados, candidatos e concorrentes) que a utilizem;
- b)** Registo dos agentes económicos na plataforma eletrónica, na modalidade gratuita, no máximo de três dias úteis, conforme n.º 3 do artigo 28.º da Lei n.º 96/2015 de 17 agosto;
- c)** N.º de utilizadores ilimitado;
- d)** Acesso em qualquer computador, após a primeira instalação do certificado de autenticação;
- e)** Disponibilizar o serviço de apoio técnico aos agentes económicos, por telefone e por correio eletrónico, que funcione no mínimo entre as 9:00h e as 19:00h, sem quaisquer custos.

16 - Documentos que acompanham o presente convite:

Minuta de formulário da proposta – anexo I;
Minuta de declaração do conteúdo do caderno de encargos - anexo II;
Minuta de declaração em fase de documentos de habilitação – anexo III;
Modelo de guia de depósito - anexo IV;
Modelo de garantia bancária/seguro de caução - anexo V.



ANEXO I – 6.1 do convite

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, número de identificação fiscal e sede), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento das condições relativas à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), vem apresentar a sua proposta, nos termos a seguir indicados.

1 – Preços em vigor (preços de referência), por cada tipo de combustível (gasóleo simples, gasóleo especial, gasolina simples 95 e gasolina especial 98), à data de envio do anúncio do presente procedimento para publicação no Diário da República.

Gasolina simples 95: 0,000€

Gasolina especial 98: 0,000€

Gasóleo simples: 0,000€

Gasóleo especial: 0,000€

2 – Desconto por litro de combustível rodoviário, nos termos do disposto no contrato de acordo quadro e sub-alínea ii) da alínea c) do ponto 6.1 do convite.

Gasolina simples 95: 0,0000€

Gasolina especial 98: 0,0000€

Gasóleo simples: 0,0000€

Gasóleo especial: 0,0000€

3 – N.º de postos de abastecimento no concelho de Faro, quer próprios quer de outros que aceitem o cartão.

Nº postos no concelho de Faro:

4 – Custo da 3.ª via anual do cartão, nos termos do disposto no contrato de acordo quadro e sub-alínea i) da alínea d) do ponto 6.1 do convite.

Cartão: 0,00€

Os preços constantes da proposta não incluem IVA, são indicados em euros e em algarismos e não devem respeitar os valores fixados no acordo quadro.

... (local), ... (data), ... assinatura.



ANEXO II – alínea a), 6.1 do convite

- 1 -** ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2 -** Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a) ...
 - b) ...
- 3 -** Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4 -** Mais declara, sob compromisso de honra, que:
 - a)** Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
 - b)** Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);
 - c)** Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);



- d)** Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);
- e)** Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);
- f)** Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do nº1 do artigo 71º da Lei nº 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460º do Código dos Contratos Públicos, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (12);
- g)** Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho (13);
- h)** Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão de obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);
- i)** Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):
 - i.** Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI do Conselho;
 - ii.** Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI do Conselho;
 - iii.** Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;



iv. Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhes confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local), ... (data), ... [assinatura (18)].



DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E URBANISMO
Divisão de Obras e Equipamentos Municipais

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs. 2 e 3 do artigo 57º.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.ºs. 4 e 5 do artigo 57º



ANEXO III – conforme alínea a), 10.1 do convite

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

- a)** Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b)** Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);
- c)** Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (6), durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
- d)** Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho (7);
- e)** Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);



f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falsei as condições normais de concorrência.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *i)* do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (11)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (8) Declarar consoante a situação.
- (9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (11) Nos termos do disposto nos nrs. 4 e 5 do artigo 57



Anexo IV – b), 12.2 do convite

Modelo de guia de depósito bancário

Euros xx.xxx.xxx,xx €. -----

Vai _____ (*nome do adjudicatário*), com sede em _____ (*morada*),
depositar na _____ (*sede, filial, agência ou delegação*) do
Banco _____ a quantia de xx.xxx.xxx,xx € (*extenso*) em dinheiro/em títulos
_____ (*eliminar o que não interessar*), como caução exigida
para _____ (*identificação do procedimento*), nos termos dos nºs 3 e 4 do artigo
90º do Código dos Contratos Públicos. -----

Este depósito, sem reservas, fica à ordem do Município de Faro, a quem deve ser remetido o
respectivo conhecimento.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]



Anexo V – c), 12.2 do convite

Modelo de garantia bancária/seguro de caução *eliminar o que não interessar*

Garantia bancária/seguro de caução (*eliminar o que não interessar*) nº xxxxxx.

Em nome e a pedido de _____ (*adjudicatário*), vem o(a) _____ (*instituição garante*), pelo presente documento, prestar, a favor do Município de Faro, uma garantia bancária/seguro-caução (*eliminar o que não interessar*), até ao montante de xx.xxx.xxx,xx € (*extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do procedimento de _____ (*identificação do procedimento*), nos termos dos nºs 6 e 8 ou 7 e 8 (*eliminar o que não interessar*) do artigo 90º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual (tendo como base o valor estimado) e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar*) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente caução, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]